



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1948 | Aquidauana - MS | terça-feira, 12 de julho de 2022 - 63 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	HOMOLOGAÇÕES.....	58
LEIS	1	EXTRATOS	60
LICITAÇÕES	3	RESOLUÇÕES	61

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.760/2022

“DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DESTAQUE NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - A Presente Lei, **SERVIDOR PÚBLICO DESTAQUE**, tem por objetivo estimular, no funcionalismo público municipal de Aquidauana/MS, os seguintes valores, no desempenho das respectivas atribuições:

- I – Dedicção ao Serviço Público;
- II – Conduta Exemplar, dentro e fora do Serviço Público;
- III – Espírito Público;
- IV – Assiduidade e pontualidade;
- V – Eficiência e criatividade;
- VI – Capacidade e Iniciativa no desempenho de suas tarefas;
- VII – Tratamento respeitoso e fraternal a seus superiores e demais funcionários;
- VIII – Espírito esportivo e associativo;
- IX – Personalidade e senso de responsabilidade em seus atos.

Art. 1º A - Poderão concorrer ao Prêmio Servidor Público Destaque no Município de Aquidauana/MS na forma do regulamento, todos os servidores municipais efetivos (concursado), dentre estes, 1 (um) servidor exemplar indicado por cada secretaria municipal e pelo Poder Legislativo (concursado, vinculado a Casa de Leis), ressalvado o disposto no Art. 6º.

Parágrafo Único - Dentre os indicados, serão escolhidos 3 (três) nomes pela equipe de controle de qualidade estabelecida no Art. 8º ou, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo local;

Art. 2º - O Projeto será realizado em etapas, tendo como etapa final a eleição dos 03 (três) nomes indicados ao título de “Servidor Público Destaque”, em solenidade pública anual, no dia 01 de maio do ano subsequente a aprovação do projeto, presidida pelo Gestor Municipal ou autoridade por ele (a) especialmente designada nas dependências da Prefeitura, ou local por este (a) indicado.

Art. 3º - As diversas etapas do Concurso serão estabelecidas em regulamento próprio, a ser regulamentado a critério do Poder Executivo local, no que couber, ressalvadas as especificações descritas na presente Lei.

Art. 4º - A etapa final concorrerá um representante de cada Secretaria Municipal e do Poder Legislativo, na qualidade do respectivo **Servidor Público Destaque**, escolhido na forma do regulamento a ser estabelecido pelo Gestor Municipal.

Art. 5º - Aos nomes escolhidos ao prêmio de “Servidor Público Destaque” do Município de Aquidauana/MS, será concedido um prêmio estabelecido pelo Poder Executivo, sugerido no Art. 12 da presente lei.

Art. 6º - Não poderá concorrer ao Prêmio Servidor Público Destaque, em qualquer nível:

§ 1º - O servidor com menos de 3 (três) anos, efetivos de serviços prestados ao Município de Aquidauana/MS.

§ 2º - O servidor que, em qualquer fase do projeto, se encontrar:

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



I – Em qualquer tipo de licença;

II – Indiciado ou respondendo processo administrativo disciplinar ou sob sindicância.

Art. 7.º - Será estabelecida por meio de ato legal do chefe do Poder Executivo local a equipe de qualidade, nos moldes do Art.8.º com o objetivo de:

§ 1.º - Acompanhar as fases de implementação e desenvolvimento do Prêmio Servidor Público Destaque.

§ 2.º - Avaliar e escolher os candidatos inscritos com base no regulamento estabelecido.

Art. 8.º - A equipe de qualidade será composta por 3 (três) integrantes, sendo estes:

I – 1 (um) representante indicado pelo Gestor Executivo Municipal;

II – 1 (um) representante vinculado ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS;

III – 1 (um) representante do SIMPRECAN.

Parágrafo Único - A critério do Gestor Executivo local poderão ser indicados novos nomes para compor a equipe de qualidade, desde que os indicados não guardem relação de parentesco com os concorrentes diretos ao prêmio.

Art. 9.º - O processo de escolha do **SERVIDOR PÚBLICO DESTAQUE**, irá considerar os seguintes valores institucionais e variáveis comportamentais.

§ 1.º - Valores institucionais, definições e critérios:

I – Ética: Honestidade e integridade em todas as suas ações e relações;

II – Responsabilidade Socioambiental – Participa e desenvolve ações de responsabilidade social e ambiental;

III – Inovação: Busca soluções criativas e inovadoras para a melhora do trabalho na unidade, proatividade;

IV – Transparência: Praticar atos com visibilidade pleno no desempenho de suas atribuições;

V – Capacidade Produtiva: Pauta suas ações no atendimento de resultados;

VI – Pontualidade e assiduidade: Capacidade de ser pontual e assíduo;

VII – Conduta profissional: Prestativo, Atencioso, Empático e Cordial.

Art. 10 - Os servidores indicados deverão se enquadrar nas características abaixo relacionadas, no maior número possível, identificadoras de excepcional desempenho funcional:

§ 1.º - Servidor que, colaborou para o sucesso das atividades relacionadas ao seu setor, apresentando e executando trabalhos de natureza técnica ou administrativa que melhoraram a atuação institucional.

§ 2.º - Servidor que, colaborou para o sucesso das atividades relativas ao seu setor, apresentando e executando trabalhos de natureza técnica ou administrativa que melhoram a atuação institucional.

§ 3.º - Servidor que, no desempenho de seu trabalho, atuou com excelência continuada, de forma destacada frente aos demais.

§ 4.º - Servidor que tenha se destacado por seu interesse pela Administração Pública, atuando de forma a buscar novas alternativas, quebrando paradigmas e servindo de ponto de referência para o grande grupo.

§ 5.º - Servidor que tenha demonstrado excepcional interesse no constante aprimoramento dos serviços prestados por seu setor por meio de críticas e análises construtivas, que possibilitam ou possibilitaram melhora no desempenho coletivo.

Art. 11 - O grupo de avaliação pontuará os participantes de acordo com os critérios estabelecidos nos valores institucionais e valores comportamentais, atribuindo-se a cada um deles o valor máximo de 05 (cinco) pontos, até a totalização de 30 (trinta) pontos.

Art. 12 – VETADO

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará a referida Lei naquilo que entender necessário, levando a contento o pré-regramento aqui estabelecido.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 29 DE MARÇO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.786/2022

“TRANSFORMA ÁREA RURAL EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O imóvel rural, registrado sob a matrícula imobiliária n.º 20.496, do Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana, de propriedade da empresa Paxixi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.191.527/0001-50, com área total de 14,9154 ha, passa a ser considerado como **Área de Expansão Urbana**.





Art. 2.º - Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Parágrafo único - A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso decorrido o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 06 DE JULHO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.787/2022

“TRANSFORMA ÁREA RURAL EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O imóvel rural, registrado sob a matrícula imobiliária n.º 4.263, do Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana, de propriedade da empresa Cinko Empreendimentos Ltda., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.333.688/0001-34, com área total de 14 ha, passa a ser considerado como **Área de Expansão Urbana**.

Art. 2.º - Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Parágrafo único - A presente Lei restará revogada, perdendo a sua eficácia, caso decorrido o prazo estabelecido no “caput” deste artigo, sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 06 DE JULHO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LICITAÇÕES

O Município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a todas as publicações referente a Tomada de Preços nº 03/2022 autorizada pelo Processo Administrativo nº 92/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura para revitalização e urbanização do Parque da Lagoa Comprida, do Município de Aquidauana-MS, publicadas nas páginas 2 e 3 do Diário Oficial Eletrônico de Aquidauana do Município, Ano IX, Edição nº 1922, segunda-feira, 11 de julho de 2022, onde por um lapso foi enviado o arquivo errado para a publicação.

Aquidauana/MS, 11 de julho de 2022.

Murilo Faustino Rodrigues – Suplente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Claudimiro Eloi (Secretário da CPL), a Sra. Flávia dos Santos Freitas (Suplente da CPL) em substituição a Sra. Ramona Medina Ortiz (membro da CPL) por estar de Licença Nojo e o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Suplente da CPL) em substituição a Sr. Flavio Gomes Silva (Presidente da CPL) que se encontra de férias, todos designados pelo Decreto Municipal nº 01/2022 e também a representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas a Srta. Rafaela Souza Ferreira Engenheira Civil CREA 64831-D/MS. Presente também representante de licitante que abaixo será identificado, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura para revitalização e urbanização do Parque da Lagoa Comprida do Município de Aquidauana. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que 01 (uma) empresa compareceu e entregou seus envelopes, sendo esta **ILUME ARQUITETURA EIRELI (EPP)** inscrita no CNPJ sob nº 06.319.689/0001-06 devidamente representada pelo Sr. Marcos Marques Lopes (CPF 012.645.721-23). Dando continuidade aos trabalhos, todos os envelopes foram vistados pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento foi aberto o envelope de habilitação, onde os documentos de cunho técnico foram analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, por meio da servidora acima identificada, sendo que os documentos necessários para atestar a capacidade técnica da empresa, foram aceitos devido ao entendimento de que a área considerada no termo de referência, refere-se a área do parque, como foi informado em resposta ao questionamento feito anteriormente à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, cuja a resposta consta na folha 386 do processo, os demais documentos de habilitação foram considerados suficientes para atender o solicitado em edital. Foi observado erro formal nas datas das declarações apresentadas, consta data do dia 12/07/2022, considerar 11/07/2022, sendo assim, considerada habilitada. A licitante, não manifestou intenção de interposição de recursos. Conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, a CPL dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada onde após a verificação de todos, registramos o seguinte valor global ofertado pela licitante **ILUME ARQUITETURA EIRELI (EPP)**, sendo este o valor global de R\$ 313.600,00. O valor da proposta vencedora é considerado





exequível quanto ao previsto no edital conforme § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e, a mesma foi considerada por todos como contendo os elementos suficientes para atender o edital. Dando continuidade ao certame é declarada vencedora a licitante ILUME ARQUITETURA EIRELI (EPP) com o valor global de R\$ 313.600,00 (trezentos e treze mil e seiscentos reais). Não havendo manifestação de recurso, não será aberto prazo recursal. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, à CPL resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos.

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL

Flávia dos Santos Freitas
Suplente da CPL

Claudio Miro Eloi
Secretário da CPL

Marcos Marques Lopes

Rafaela Souza Ferreira

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022.

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – REGISTRO DE PREÇOS

Data do certame: 25/07/2022 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Aquisição futura de Muda, Gramas, Plantas Ornamentais, Materiais e Insumos, incluso a instalação e preparo de solo, que serão solicitados conforme necessidade, durante o período de 12 Meses.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 12 de julho de 2022.

Cibele Furtado da Cruz
Núcleo de Licitação e Contratos





Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Licitação nº: 16/2022

Processo Administrativo nº: 184/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição futura de materiais de construção, tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Valor: R\$	32.700,90
Item(s):	1, 2, 18, 41, 42, 48, 52, 55, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 81		
Empresa:	M F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREL	Valor: R\$	819.806,94
Item(s):	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 72, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 84, 91, 92		
		Valor Total: R\$	852.507,84

Aquidauana, 12 de Julho de 2022.

PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA

Pregoeiro



Aviso de Resultado de Licitação e de Adjudicação

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação nº: 21/2022

Processo Administrativo nº: 167/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Possível aquisição de mobiliários, para atender as Secretarias Municipais de: Administração, Saúde e saneamento, Planejamento, Serviços Urbanos e Rurais, Cultura e Turismo, Produção, Educação, Assistência Social - Programas e Projetos Sociais e Unidades Escolares pelo período de 12 (doze) meses. , tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa:	CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Valor: R\$	21.600,00
Item(s):	62		
Empresa:	LENICE GOMES ALVES RIBEIRO - ME	Valor: R\$	39.480,00
Item(s):	40, 41, 50, 92		
Empresa:	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Valor: R\$	32.039,00
Item(s):	27, 47, 49, 77		
Empresa:	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIRELI	Valor: R\$	62.423,00
Item(s):	6, 21, 28, 45, 46, 63, 64, 78, 79, 82, 83, 84		
Empresa:	AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	Valor: R\$	178.988,00
Item(s):	17, 35, 37, 44, 52, 57, 58, 59, 67, 75, 76		
Empresa:	COMERCIAL K & D LTDA	Valor: R\$	587.583,70
Item(s):	1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 38, 39, 42, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 60, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 80, 81, 86, 87, 88		
Empresa:	THIMALU COMERCIO & SERVICOS LTDA	Valor: R\$	183.611,00
Item(s):	5, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 43, 61, 85, 89, 90, 91		
Valor Total: R\$			1.105.724,70

O Pregoeiro **ADJUDICA** os itens acima aos seus vencedores e seus respectivos valores.

Aquidauana, 11 de Julho de 2022.

Murilo Faustino Rodrigues
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 18/05/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.924.435/0001-10, estabelecida na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, Sala 01, Zona I, Umuarama – PR, CEP: 87.501-330, telefone: (44) 3621-8181, e-mail: contato.dimensaohospitalar@gmail.com, neste ato representada por **Eduardo José Prando**, com o CPF 795.143.409-49; **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**,

inscrita sob o CNPJ nº 28.591.670/0001-49, estabelecida na Rua Ernesto Alves, nº 83, Bairro Floresta, Porto Alegre – RS, Cep: 90220-190, telefone: (51) 3224-3700, e-mail:

vetsul@vetsul.com, neste ato representada por **Alessandro Nepomuceno Rota**, com o CPF/MF nº 675.951.110-72; **BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA -EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 13.232.701/0001-06, estabelecida na Rua Atílio Biscuola, nº1831, Galpão 15, sala 01, Bairro Capivari, Louveira – SP, CEP:13.290-000, telefone:

(43) 3354-0853, e-mail: licita@inovesempre.com.br, neste ato representada por **Bruno de Godoy Ribeiro**, com o CPF 316.698.488-76; **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 26.525.513/0001-00, estabelecida na Rodovia SC 108, nº 500, Bairro: Imigrantes, Turvo – SC, CEP: 88.930-000, telefone:(48)3525-0022, e-mail: turvomed@hotmail.com, neste ato representada por **Fabiano Pereira Titoni**, com o CPF 083.190.769-00; **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 09.049.833/0001-11, estabelecida na rua 203, nº 33, qd. 81, Lt.05, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás, CEP: 74.535-310, telefone: (62) 3291-0110, e-mail: licitacao@vetmaxagro.com, neste ato representada por **Paulo Roberto De Vellasco Lima Júnior**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **88/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **5/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita em dia útil, da 07:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00, conforme itens 5 e 6 do Termo de Referência, o local de entrega será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.



5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar **número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.





9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 24.125,62 (vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 31 de maio de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata





VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Detentora da Ata

BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA -EPP
Detentora da Ata

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
Detentora da Ata

VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
Detentora da Ata

Danieli Soares Garcia
Gestora da Ata

Testemunhas:

Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro
CPF: 041.173.391-50

Patrícia Gonçalo Duarte
CPF: 009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 17/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 17/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro CPF nº 041.173.391-50 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 31 de maio de 2021

Danieli Soares Garcia
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Jhonatan Vinicius Pedroso Navarro
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2021 - PE
	Processo Administrativo: 88/2021 Processo de Licitação: 88/2021 Data do Processo: 30/04/2021
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 88/2021
b) Licitação Nr.: 5/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 28/05/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (6640)

6	Xilazina 2% - injetável - IM (50ml) - Marca: Sedanew	UN	5,00	0,0000	42,26	211,30
22	Pomada veterinária 50gr - Gentamicina (sultato) 5gr + Sulfanilamida 5gr + Sulfadiazina 5gr + Uréia 5gr + Vitamina A (Palmitato 120.000UI) + Excipiente q.s.p. 100g - TÓPICO - Marca: Vetaglos	UN	16,00	0,0000	34,96	559,36
Total do Fornecedor:						770,66

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES (5670)

1	Isoflurano 1ml/ml - inalatório (100ml) - Marca: Cristalia	UN	10,00	0,0000	166,72	1.667,20
3	Tramadol 50mg/ml - injetável - IV (2ml) - Marca: Cristalia	UN	250,00	0,0000	5,05	1.262,50
7	Morfina 10mg/ml - injetável - IM (1ml) - Marca: Cristalia	UN	40,00	0,0000	5,00	200,00
16	Ringer com lactato - injetável - IV (250ml) - Marca: JP	UN	300,00	0,0000	3,14	942,00
18	Solução com Glicose 5% - injetável - IV (250ml) - Marca: Fresenius	UN	200,00	0,0000	5,08	1.016,00
Total do Fornecedor:						5.087,70

Aquidauana, 28 de Maio de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2021 - PE	
	Processo Administrativo:	88/2021
	Processo de Licitação:	88/2021
Data do Processo:		30/04/2021
Folha: 2/2		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI (6579)

2	Acepromazina 0,2% - injetável - IV (20ML) - Marca: Apromazin	UN	150,00	0,0000	18,81	2.821,50
5	Quetamina 10% - injetável - IV (50ml) - Marca: Cetamin	UN	14,00	0,0000	99,99	1.399,86
10	Doxapram 20mg/ml - injetável - IV (20 ml) - Marca: Viviram-V	UN	5,00	0,0000	499,99	2.499,95
15	Lidocaína 20mg/ml - injetável - LOCAL(50ml) - Marca: Lidovet	UN	60,00	0,0000	15,59	935,40
19	Dipirona 500mg/ml - injetável - IV /IM(50ml) - Marca: Febrax	UN	5,00	0,0000	10,99	54,95
20	Amoxicilina 150mg/ml - injetável - IM/IV/SC (100ml) - Marca: Amox	UN	40,00	0,0000	39,99	1.599,60
21	Pentabiotico veterinário pequeno - injetável- IV (3ml) - Marca: Zoetis	UN	200,00	0,0000	10,29	2.058,00
Total do Fornecedor:						11.369,26

VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (6641)

11	Zolazepam+Tiletamina 250mg+250mg - injetável - IV/IM (5ml) - Marca: Telazol	UN	10,00	0,0000	260,00	2.600,00
Total do Fornecedor:						2.600,00

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (6643)

13	Cetoprofeno 1% - injetável - IV (10ml) - Marca: Ketoprofeno	UN	150,00	0,0000	18,32	2.748,00
17	Cloreto de sódio 0,9% - injetável - IV (250ml) - Marca: JP Farma	UN	500,00	0,0000	3,10	1.550,00
Total do Fornecedor:						4.298,00
Total Geral:						24.125,62

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), Homologo o presente.

Aquidauana, 28 de Maio de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 Total dos Itens Vencedores: 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 26010001 - Isoflurano 1ml/ml - inalatório (100ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Cristalia	10,000	0,0000	166,7200	1.667,20	Venceu	1 *****
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	Bioquímica	10,000	0,0000	243,9800	2.439,80	Perdeu	2
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA	Isoflurano	10,000	0,0000	390,0000	3.900,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 26010002 - Acepromazina 0,2% - injetável - IV (20ML) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Apromazin	150,000	0,0000	18,8100	2.821,50	Venceu	1 *****
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Acepran	150,000	0,0000	37,3900	5.608,50	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Apromazin	150,000	0,0000	37,3900	5.608,50	Perdeu	3
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Apromazin	150,000	0,0000	50,0000	7.500,00	Desclassif.	0
6635	FCIA VETER PET LTDA	Acepran	150,000	0,0000	74,1900	11.128,50	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 26010003 - Tramadol 50mg/ml - injetável - IV (2ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Cristalia	250,000	0,0000	5,0500	1.262,50	Venceu	1 *****
6635	FCIA VETER PET LTDA	Tramadol	250,000	0,0000	6,0000	1.500,00	Perdeu	2
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	Teuto	250,000	0,0000	18,9000	4.725,00	Perdeu	3
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 26010003 - Tramadol 50mg/ml - injetável - IV (2ml) - Unidade: UN								
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 26010004 - Midazolam 5mg/ml - injetável - IV (1ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 26010005 - Quetamina 10% - injetável - IV (50ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Cetamin	14,000	0,0000	99,9900	1.399,86	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Cetamin	14,000	0,0000	150,0000	2.100,00	Perdeu	2
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Cetamin	14,000	0,0000	163,0800	2.283,12	Perdeu	3
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Cetamin	14,000	0,0000	183,0800	2.563,12	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 26010006 - Xilazina 2% - injetável - IM (50ml) - Unidade: UN								
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Sedanew	5,000	0,0000	42,2600	211,30	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Xilazin	5,000	0,0000	80,0000	400,00	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Xilazin	5,000	0,0000	83,8300	419,15	Perdeu	3
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Xilazin	5,000	0,0000	86,8300	434,15	Perdeu	4
6570	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Xilazin	5,000	0,0000	100,0000	500,00	Desclassif.	0

Item.....: 7 - 26010007 - Morfina 10mg/ml - injetável - IM (1ml) - Unidade: UN								
6570	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Cristalia	40,000	0,0000	5,0000	200,00	Venceu	1 *****
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Cristalia	40,000	0,0000	292,0000	11.680,00	Desclassif.	0

Item.....: 8 - 26010008 - Dobutamina 250mg/20ml - injetável - IV (20ml) - Unidade: UN								
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Hipolabor	40,000	0,0000	27,7000	1.108,00	Desclassif.	1 *****
6570	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 26010008 - Dobutamina 250mg/20ml - injetável - IV (20ml) - Unidade: UN								
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 26010009 - Aminofilina 24mg/ml - injetável - IV (10ml) - Unidade: UN								
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Blau	50,000	0,0000	13,0600	653,00	Desclassif.	1 *****
6570	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 10 - 26010010 - Doxapram 20mg/ml - injetável - IV (20 ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Viviram-V	5,000	0,0000	499,9900	2.499,95	Venceu	1 *****
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Viviram-V	5,000	0,0000	647,0200	3.235,10	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Viviram-V	5,000	0,0000	647,0200	3.235,10	Perdeu	3
6570	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 26010011 - Zolazepam+Tiletamina 250mg+250mg - injetável - IV/IM (5ml) - Unidade: UN								
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Telazol	10,000	0,0000	260,0000	2.600,00	Venceu	1 *****
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Zoletil	10,000	0,0000	403,8000	4.038,00	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Telazol	10,000	0,0000	403,8000	4.038,00	Perdeu	3
6570	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 12 - 26010012 - Propofol 10mg/ml - injetável - IV (50ml) - Unidade: UN								
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		70,000	0,0000	520,0000	36.400,00	Desclassif.	1 *****
6570	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 13 - 26010013 - Cetoprofeno 1% - injetável - IV (10ml) - Unidade: UN								
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Ketoprofeno	150,000	0,0000	18,3200	2.748,00	Venceu	1 *****
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Ketoprofen	150,000	0,0000	29,3800	4.407,00	Perdeu	2
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Ketofen	150,000	0,0000	29,3800	4.407,00	Perdeu	3
6570	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 26010013 - Cetoprofeno 1% - injetável - IV (10ml) - Unidade: UN								
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 14 - 26010014 - Epinefrina 1mg/ml - injetável IV/SC (1ml) - Unidade: UN								
6570	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Hipolabor	60,000	0,0000	423,0000	25.380,00	Desclassif.	0

Item.....: 15 - 26010015 - Lidocaína 20mg/ml - injetável - LOCAL(50ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Lidovet	60,000	0,0000	15,5900	935,40	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Lodovet	60,000	0,0000	30,0000	1.800,00	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Lodovet	60,000	0,0000	62,3900	3.743,40	Perdeu	3
6570	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 26010016 - Ringer com lactato - injetável - IV (250ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	JP	300,000	0,0000	3,1400	942,00	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	JP Farma	300,000	0,0000	10,0000	3.000,00	Perdeu	2
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Equiplex	300,000	0,0000	129,0000	38.700,00	Desclassif.	0

Item.....: 17 - 26010017 - Cloreto de sódio 0.9% - injetável - IV (250ml) - Unidade: UN								
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	JP Farma	500,000	0,0000	3,1000	1.550,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Fresenius	500,000	0,0000	4,7800	2.390,00	Perdeu	2
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Farmaace	500,000	0,0000	12,3000	6.150,00	Desclassif.	0

Item.....: 18 - 26010018 - Solução com Glicose 5% - injetável - IV (250ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Fresenius	200,000	0,0000	5,0800	1.016,00	Venceu	1 *****
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 18 - 26010018 - Solução com Glicose 5% - injetável - IV (250ml) - Unidade: UN								
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 19 - 26010019 - Dipirona 500mg/ml - injetável - IV /IM(50ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Febrax	5,000	0,0000	10,9900	54,95	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Itbasa	5,000	0,0000	20,0000	100,00	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Febrax	5,000	0,0000	20,4400	102,20	Perdeu	3
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Algivet	5,000	0,0000	20,4400	102,20	Perdeu	4
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 20 - 26010020 - Amoxicilina 150mg/ml - injetável - IM/IV/SC (100ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Amox	40,000	0,0000	39,9900	1.599,60	Venceu	1 *****
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Amox	40,000	0,0000	54,5500	2.182,00	Perdeu	2
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Agemoxi	40,000	0,0000	80,0000	3.200,00	Desclassif.	0
6635	FCIA VETER PET LTDA	Agemoxi	40,000	0,0000	84,5300	3.381,20	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 26010021 - Pentabíctico veterinário pequeno - inietável- IV (3ml) - Unidade: UN								
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Zoetis	200,000	0,0000	10,2900	2.058,00	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Zoetis	200,000	0,0000	20,0000	4.000,00	Perdeu	2
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Zoetis	200,000	0,0000	20,8900	4.178,00	Perdeu	3
6670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Zoetis	200,000	0,0000	30,0000	6.000,00	Desclassif.	0

Item.....: 22 - 26010022 - Pomada veterinária 50gr - Gentamicina (sultato) 5gr + Sulfan - Unidade: UN								
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	Vetaglos	16,000	0,0000	34,9600	559,36	Venceu	1 *****
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	Vetaglos	16,000	0,0000	60,0000	960,00	Perdeu	2
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Vetaglos	16,000	0,0000	62,2000	995,20	Perdeu	3
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	Vetaglos	16,000	0,0000	62,2000	995,20	Perdeu	4
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI	Vetaglos	16,000	0,0000	62,2000	995,20	Perdeu	5
6670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA	Vetaglos	16,000	0,0000	69,5100	1.112,16	Desclassif.	0

Item.....: 23 - 26010023 - Clorexidina 2% líquida - TÓPICO (1l) - Unidade: UN								
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Pharmax	40,000	0,0000	54,0000	2.160,00	Desclassif.	1 *****
6670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 26010023 - Clorexidina 2% líquida - TÓPICO (1l) - Unidade: UN								
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 24 - 26010024 - Álcool iodado 0,1% líquido - TÓPICO (1l) - Unidade: UN								
6670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 25 - 26010025 - Tiopental 1gr - IV - Unidade: UN								
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL	Cristalia	600,000	0,0000	65,0000	39.000,00	Desclassif.	1 *****
6670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6579	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 26010026 - Cloreto de potássio 19,1% - IV(10ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5679	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 27 - 26010027 - Água destilada (10ml) - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5679	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 28 - 26020012 - Pijama cirúrgico em tecido oxford com gramatura 150g/m2 - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5679	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 12/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 88/2021 Processo Administrativo: 88/2021 24.125,62
Licitação.....: 5/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramóvel, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 26020012 - Pijama cirúrgico em tecido oxford com gramatura 150g/m2 - Unidade: UN								
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 29 - 26020013 - Pijama cirúrgico em tecido oxford com gramatura de 150 g/m2 - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5679	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 30 - 26020014 - Pijama cirúrgico em tecido oxford com gramatura de 150g/m2 - Unidade: UN								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5679	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635	FCIA VETER PET LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640	BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641	VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 13/13

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	88/2021	Processo Administrativo:	88/2021	24.125,62					
Licitação.....:	5/2021 - PE								
Modalidade.....:	PREGÃO ELETRÔNICO								
Objeto.....:	Aquisição de medicamentos e insumos que serão utilizados nos procedimentos do Castramável, que irá realizar a esterilização dos animais, para obter o controle populacional, atualmente descontrolado.								
	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31	-	26020015 - Pijama cirúrgico de tecido oxford com gramatura de 150g/m2 - Unidade: UN							
5670		DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5679		TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6635		FCIA VETER PET LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6640		BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6641		VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6643		VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6644		AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6645		DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIREL		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....

FLÁVIO GOMES SILVA - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 13/09/2021

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 11.089.285/0001-03, estabelecida na Rua Carajas, nº 1704, baracão, Bairro Santa Cruz, Cascavel – PR, CEP: 85.806-250, telefone: (45) 3228-4201, e-mail: comercial@mzbrasil.ind.br, neste ato representada por **Claudio Fontana**, inscrito no CPF nº 395.129.830-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 216/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2021 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária, movido a diesel, indicado para serviços de pequeno e médio porte para pinturas em vias urbanas do município de Aquidauana-MS. Aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária, movido a diesel, indicado para serviços de pequeno e médio porte para pinturas em vias urbanas do município de Aquidauana-MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a autorização de fornecimento, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, o local de entrega será no Departamento de Trânsito – Rua Manoel Antônio Paes de Barros, nº 660, Centro, na cidade de Aquidauana-MS conforme a(s) AF(s) emitida(s) pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano, rural, aldeia ou distritos de Aquidauana/MS responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as



condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).



- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.**

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública



deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 07 de outubro de 2021.





Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Detentora da Ata

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor da Ata

Archibald Joseph L. S. Macintyre
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Testemunhas:

Flávio Gomes da Silva Filho
CPF: 138.441.131-34

Janaíne Rezende Sandoval Izumi
CPF: 694.124.641-34

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 52/2021

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 52/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Flávio Gomes da Silva Filho CPF nº 138.441.131-34, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 07 de outubro de 2021

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor da Ata de Registro de Preços

Archibald Joseph L. S. Macintyre
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ciente:

Flávio Gomes da Silva Filho
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 26/2021 - PE Processo Administrativo: 216/2021 Processo de Licitação: 216/2021 Data do Processo: 13/08/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 216/2021
b) Licitação Nr.: 26/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 24/09/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária, movido a diesel, indicado para serviços de pequeno e médio porte para pinturas em vias urbanas do município de Aquidauana-MS.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item
MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. (6735)

1	Triciclo com dois lugares para pintura viária, com cabine coberta, sistema de refrigeração a água, painel digital com programador automático, marcha ré, freio de pé e mão, redutor de velocidade 5 km/h, controlador eletrônico de serviço, triciclo 1000cc, compressor, motor, 2 cilindros para tinta, 1 cilindro para microesfera, giroflex, guia para pintura, pistola espalhadora de microesfera, pistola pneumática para pintura, pistola para pintura manual com magueiras, carreta reboque com 1 cilindro de 100 litros e um tanque de 200 litros para pintura da cal. - Marca: MC BRASIL	UN	1,00	0,0000	190.000,00	190.000,00
---	---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 190.000,00

Total Geral: 190.000,00

Aquidauana, 24 de Setembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 216/2021 Processo Administrativo: 216/2021 **Total dos Itens Vencedores:** 190.000,00
Licitação.....: 26/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Aquisição de equipamento de pintura para sinalização viária, movido a diesel, indicado para serviços de pequeno e médio porte para pinturas em vias urbanas do município de Aquidauana-MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 2020486	- Triciclo com dois lugares para pintura viária, com cabine, - Unidade: UN						
6735	MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.	MC BRASIL	1,000	0,0000	190.000,0000	190.000,00	Venceu	0

Aquidauana, Em

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021





Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 05/11/2021

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES**, inscrita sob o CNPJ nº 03.924.435/0001-10, estabelecida na Rua Governador Ney Braga, nº 4335 – Sala 01 – Zona 01, CEP 87.501-330 na cidade de Umuarama - PR, e-mail: contato.dimensaohospitalar@gmail.com, telefone (44) 3621-8181, neste ato representada por **Eduardo José Prando**, com CPF nº 795.143.409-49; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Industrial, CEP 99.706-250, na cidade de Erechim - RS, e-mail: renata.f@inovamedhospitalar.com, telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por **Vanderlei Stievens**, com CPF nº 007.304.360-55; **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 28.093.678/0001-85, estabelecida na Rua Pedro Soares, nº 299, Vila Isabel, CEP 85.504-317 na cidade de Pato Branco - PR, e-mail: licitacao1@ffmed.com.br, telefone (46) 2604-0154, neste ato representada por **Fabio Emanuel Rebonatto**, com CPF nº 046.973.639-90; **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 37.844.754/0001-38, estabelecida na Rua Jesuino de Mello Pacheco, nº 66, Bairro Três Pinheiros, CEP 85615-000 na cidade de Marmeleiro - PR, e-mail: w.araujodistribuidora@gmail.com, telefone (46) 9936-0600, neste ato representada por **Waldemir de Araújo**, com CPF nº 601.807.819-87; **A. D. DAMINELLI**, inscrita sob o CNPJ nº 10.749.758/0001-80, estabelecida na Av. General Andrade Neves, nº 1108, Bairro Jardim São Jorge, CEP 87.710-040 na cidade de Paranavaí – PR, e-mail: arenitomed@gmail.com, telefone (44) 3423-0984, neste ato representada por **Aline Dias Daminelli**, com CPF nº 062.284.489-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **256/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **36/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.



3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em até **15 (quinze) dias úteis**, das 07:00h às 17:00h, na Farmácia Municipal Genésio Constantino, situada à Rua Giovanni Toscano de Brito – S/N, Bairro Serraria, anexo ao prédio do SAMU, dentro do perímetro urbano de Aquidauana-MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) **Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.**

c) **Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.**

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.



5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.



8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.





9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 289.819,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 10 de janeiro de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

A. D. DAMINELLI
Detentor da Ata

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES
Detentor da Ata

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Detentor da Ata

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA





Detentor da Ata

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Detentor da Ata

Cláudia Franco Fernandes
Gestora da Ata

Testemunhas:

Ana Paula Garcia Contó
CPF: 890.290.971-91

Felix Roberto Marti
CPF: 337.209.161-20

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 71/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 71/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Ana Paula Garcia Contó CPF nº 890.290.971-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 10 de janeiro de 2022.

Cláudia Franco Fernandes
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ana Paula Garcia Contó
Fiscal da Ata de Registro de Preços

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE
	Processo Administrativo: 256/2021 Processo de Licitação: 256/2021 Data do Processo: 29/09/2021

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 256/2021
- b) Licitação Nr.: 36/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 02/12/2021
- e) Objeto da Licitação

Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desc. (%)	Preço Unitário	Total do Item
A.D. DAMINELLI - EIRELI (7053)					
7 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG (BR0273597) DRAGEA (46) - Marca: Bausch	:OMP	10.000,00	0,0000	0,81	8.100,00
10 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO - Marca: Delta	:OMP	20.000,00	0,0000	1,29	25.800,00
11 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO - Marca: Delta	:OMP	20.000,00	0,0000	0,69	13.800,00
12 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG - COMPRIMIDO - Marca: Delta	:OMP	20.000,00	0,0000	0,56	11.200,00
19 LAMOTRIGINA 50 MG (BR0324414) COMPRIMIDO (42) - Marca: Unichem	:OMP	10.000,00	0,0000	0,30	3.000,00
25 PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO - Marca: EuroFarma	:OMP	20.000,00	0,0000	2,23	44.600,00
27 PERICIAZINA 10 MG (BR0275478) COMPRIMIDO (42) - Marca: Sanofi	:OMP	20.000,00	0,0000	0,47	9.400,00

Aquidauana, 2 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE
	Processo Administrativo: 256/2021 Processo de Licitação: 256/2021 Data do Processo: 29/09/2021

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A.D. DAMINELLI - EIRELI (7053)

28	PERICIAZINA 40 MG/ML (BR0300988) SOLUÇÃO ORAL - frasco 20 ml (86) - Marca: Sanofi	FRAS	500,00	0,0000	18,29	9.145,00
30	PREGABALINA 150MG COMP - Marca: MedQuímica	COMP	10.000,00	0,0000	0,69	6.900,00
32	QUETIAPINA 50 MG - COMPRIMIDO - Marca: Supera	COMP	10.000,00	0,0000	3,26	32.600,00
42	NITRAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO - Marca: Germed	COMP	1.200,00	0,0000	0,43	516,00
Total do Fornecedor:						165.061,00

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES (5670)

5	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (BR0268994) COMPRIMIDO (42) - Marca: EMS	COMP	15.000,00	0,0000	0,38	5.700,00
6	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG (BR0267292) COMPRIMIDO (42) - Marca: Cristalia	COMP	60.000,00	0,0000	0,38	22.800,00
16	ESCITALOPRAM 20 MG (BR0291771) COMPRIMIDO (42) - Marca: EMS	COMP	20.000,00	0,0000	0,52	10.400,00
18	QUETIAPINA 200 MG (BR0272833) COMPRIMIDO (42) - Marca: EMS	COMP	600,00	0,0000	1,03	618,00
21	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML - Marca: Cristalia	FRAS	600,00	0,0000	10,90	6.540,00
33	QUETIAPINA 100 MG (BR0272832) COMPRIMIDO (42) - Marca: EMS	COMP	10.000,00	0,0000	0,59	5.900,00
Total do Fornecedor:						51.958,00

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6286)

1	ALPRAZOLAM 1 MG (BR0271356) COMPRIMIDO (42) - Marca: Nova Química	COMP	15.000,00	0,0000	0,08	1.200,00
15	ESCITALOPRAM 10 MG (BR0291770) COMPRIMIDO 30 - Marca: Legrand	COMP	20.000,00	0,0000	0,27	5.400,00
22	METILFENIDATO 10MG - Marca: EMS	COMP	1.000,00	0,0000	0,35	350,00
29	PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO - Marca: MedQuímica	COMP	10.000,00	0,0000	0,23	2.300,00
31	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO - Marca: EMS	COMP	15.000,00	0,0000	0,15	2.250,00
38	TRAZODONA 50 MG - COMPRIMIDO - Marca: EMS	COMP	6.000,00	0,0000	0,35	2.100,00

Aquidauana, 2 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE
	Processo Administrativo: 256/2021 Processo de Licitação: 256/2021 Data do Processo: 29/09/2021

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6286)

40	TOPIRAMATO 50 MG (BR0272850) COMPRIMIDO (42) - Marca: Nova Química	:OMP	10.000,00	0,0000	0,16	1.600,00
41	ZOLPIDEM 10 MG (BR0278316) COMPRIMIDO (42) - Marca: Sandoz	:OMP	10.000,00	0,0000	0,25	2.500,00

Total do Fornecedor: 17.700,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6199)

3	CITALOPRAM 20 MG (BR0272903) COMPRIMIDO (42) - Marca: Teuto	:OMP	50.000,00	0,0000	0,15	7.500,00
13	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (BR0272588) COMPRIMIDO (42) - Marca: Zydus Nikkho	:OMP	10.000,00	0,0000	0,45	4.500,00
14	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (BR0272589) COMPRIMIDO (42) - Marca: Zydus Nikkho	:OMP	10.000,00	0,0000	0,82	8.200,00
17	GABAPENTINA 300 MG (BR0268107) CAPSULA (41) - Marca: Prati Donaduzzi	:CAPS	10.000,00	0,0000	0,40	4.000,00
23	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	5.000,00	0,0000	0,55	2.750,00
24	OLANZAPINA 5 MG (BR0271620) COMPRIMIDO (42) - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	2.500,00	0,0000	0,36	900,00
26	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG (BR0273940) COMPRIMIDO (42) - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	20.000,00	0,0000	0,22	4.400,00
34	RISPERIDONA 1 MG (BR0272839) COMPRIMIDO (42) - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	50.000,00	0,0000	0,10	5.000,00
35	RISPERIDONA 2 MG (BR0268149) COMPRIMIDO - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	50.000,00	0,0000	0,10	5.000,00
36	RISPERIDONA 3MG (BR0284105) COMPRIMIDO - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	25.000,00	0,0000	0,15	3.750,00
37	SERTRALINA 50 MG (BR0272365) COMPRIMIDO (42) - Marca: Cimed	:OMP	40.000,00	0,0000	0,10	4.000,00

Total do Fornecedor: 50.000,00

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (6837)

39	TRAZODONA 100 MG - COMPRIMIDO - Marca: Torrent	:OMP	6.000,00	0,0000	0,85	5.100,00
----	--	------	----------	--------	------	----------

Total do Fornecedor: 5.100,00

Total Geral: 289.819,00

Aquidauana, 2 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 Total dos Itens Vencedores: 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 24020002 - ALPRAZOLAM 1 MG (BR0271358) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Nova Química	15.000,000	0,0000	0,0800	1.200,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 24020072 - CARBONATO DE LÍTIU CR 450MG - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 24020016 - CITALOPRAM 20 MG (BR0272903) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Teuto	50.000,000	0,0000	0,1500	7.500,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 24020073 - CLONAZEPAM 0,25MG COMP SUBLINGUAL - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 24020073 - CLONAZEPAM 0,25MG COMP SUBLINGUAL - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 24020020 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (BR0268994) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	EMS	15.000,000	0,0000	0,3800	5.700,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 24020025 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG (BR0267292) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Cristalia	60.000,000	0,0000	0,3800	22.800,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		60.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		60.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		60.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		60.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 24020027 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG (BR0273597) DRAGEA (46) - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Bausch	10.000,000	0,0000	0,8100	8.100,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 24020027 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG (BR0273597) DRAGEA (46) - Unidade: COMP								
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 24020028 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG (BR0272366) DRAGEA (46) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 24020029 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG (BR0272367) DRAGEA (46) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 24020075 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Delta	20.000,000	0,0000	1,2900	25.800,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 24020076 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Delta	20.000,000	0,0000	0,6900	13.800,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 24020088 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG - - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Delta	20.000,000	0,0000	0,5600	11.200,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 24020035 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (BR0272588) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Zydus Nikkho	10.000,000	0,0000	0,4500	4.500,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 24020036 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (BR0272589) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Zydus Nikkho	10.000,000	0,0000	0,8200	8.200,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 5/14

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 24020036 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (BR0272589) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 24020037 - ESCITALOPRAM 10 MG (BR0291770) COMPRIMIDO 30 - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Legrand	20.000,000	0,0000	0,2700	5.400,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 24020038 - ESCITALOPRAM 20 MG (BR0291771) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	EMS	20.000,000	0,0000	0,5200	10.400,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 24020040 - GABAPENTINA 300 MG (BR0268107) CAPSULA (41) - Unidade: CAPS								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati Donaduzzi	10.000,000	0,0000	0,4000	4.000,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 6/14

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 24020040 - GABAPENTINA 300 MG (BR0268107) CAPSULA (41) - Unidade: CAPS								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 24020059 - QUETIAPINA 200 MG (BR0272833) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	EMS	600,000	0,0000	1,0300	618,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 24020044 - LAMOTRIGINA 50 MG (BR0324414) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Unichem	10.000,000	0,0000	0,3000	3.000,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 24020046 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG (BR0268128) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pautados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 24020079 - LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML - Unidade: FRAS								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	Cristalia	600,000	0,0000	10,9000	6.540,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 24020080 - METILFENIDATO 10MG - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	1.000,000	0,0000	0,3500	350,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 24020089 - OLANZAPINA 10 MG - - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati Donaduzzi	5.000,000	0,0000	0,5500	2.750,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 24020053 - OLANZAPINA 5 MG (BR0271620) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati Donaduzzi	2.500,000	0,0000	0,3600	900,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pautados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 24 - 24020053 - OLANZAPINA 5 MG (BR0271620) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		2.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 24020081 - PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	EuroFarma	20.000,000	0,0000	2,2300	44.600,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 24020026 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG (BR0273940) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Zydus Nikkho	20.000,000	0,0000	0,2200	4.400,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 24020054 - PERICIAZINA 10 MG (BR0275478) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Sanofi	20.000,000	0,0000	0,4700	9.400,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 27 - 24020054 - PERICIAZINA 10 MG (BR0275478) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 28 - 24020055 - PERICIAZINA 40 MG/ML (BR0300988) SOLUÇÃO ORAL - frasco 20 ml - Unidade: FRAS								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Sanofi	500,000	0,0000	18,2900	9.145,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 24030056 - PREGABALINA 75 MG - - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MedQuimica	10.000,000	0,0000	0,2300	2.300,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 24020083 - PREGABALINA 150MG COMP - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	MedQuimica	10.000,000	0,0000	0,6900	6.900,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 24020090 - QUETIAPINA 25 MG - - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	15.000,000	0,0000	0,1500	2.250,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 24020091 - QUETIAPINA 50 MG - - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Supera	10.000,000	0,0000	3,2600	32.600,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 24020058 - QUETIAPINA 100 MG (BR0272832) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE	EMS	10.000,000	0,0000	0,5900	5.900,00	Venceu	1 *****
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 24020060 - RISPERIDONA 1 MG (BR0272839) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati Donaduzzi	50.000,000	0,0000	0,1000	5.000,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 34 - 24020060 - RISPERIDONA 1 MG (BR0272839) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 24020061 - RISPERIDONA 2 MG - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati Donaduzzi	50.000,000	0,0000	0,1000	5.000,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36 - 24020062 - RISPERIDONA 3MG - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Prati Donaduzzi	25.000,000	0,0000	0,1500	3.750,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		25.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 37 - 24020064 - SERTRALINA 50 MG (BR0272365) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cimed	40.000,000	0,0000	0,1000	4.000,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		40.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		40.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		40.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 12/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 24020064 - SERTRALINA 50 MG (BR0272365) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		40.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 24020092 - TRAZODONA 50 MG - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	6.000,000	0,0000	0,3500	2.100,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 24020093 - TRAZODONA 100 MG - Unidade: COMP								
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Torrent	6.000,000	0,0000	0,8500	5.100,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 24020066 - TOPIRAMATO 50 MG (BR0272850) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP								
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Nova Química	10.000,000	0,0000	0,1600	1.600,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 13/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41	- 24020070 - ZOLPIDEM 10 MG (BR0278316) COMPRIMIDO (42) - Unidade: COMP							
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sandoz	10.000,000	0,0000	0,2500	2.500,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item.....: 42	- 24020094 - NITRAZEPAM 5 MG - - Unidade: COMP							
7053	A.D. DAMINELLI - EIRELI	Germel	1.200,000	0,0000	0,4300	516,00	Venceu	1 *****
5670	DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARE		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6199	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6286	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 14/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 256/2021 Processo Administrativo: 256/2021 289.819,00
Licitação.....: 36/2021 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 42	- 24020094 - NITRAZEPAM 5 MG - - Unidade: COMP							
6837	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em
FLÁVIO GOMES SILVA - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 07/12/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, RG n.º nº 000.743.389 SSP/MS, CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS, CEP: 79200 000; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **C.E. CARVALHO - COMERCIAL**, inscrita sob o CNPJ nº 24.864.422/0001-73, Situada na Av. Duque de Caxias, nº 185, Terro B, Bairro Centro, na cidade de Lunardelli - PR, CEP: 86935-000, telefone: (43) 3478-1781, e-mail: cotacoeparana.med@hotmail.com, neste ato representada por **Carlos Eduardo Carvalho**, com o CPF: 007.976.549-17; **M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 31.499.939/0001-76, Situada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B, Parque Industrial, na cidade de Araçatuba - SP, CEP: 16075-370, telefone: (18) 3621-2782, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, neste ato representada por **Karen Cristiane Ribeiro Stanichski**, com o CPF: 277.277.558-50, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos



autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 293/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 51/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de equipamentos antropométricos e de avaliação clínica, para serem utilizados nas ações de vigilância alimentar e nutricional nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) do município de Aquidauana, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00, no Depósito Central da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, situado na Rua Estevão Alves Corrêa, 1763 – Bairro Centro, dentro do perímetro urbano do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, original contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;



III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos à empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 21.080,00 (Vinte um mil e oitenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 10 de Janeiro de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

C.E. CARVALHO - COMERCIAL
Detentor Da Ata

M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Detentor Da Ata

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestor da Ata

Testemunhas:

Naína Lorenzano Riveiro Gamarra
CPF: 034.117.441-62

Úrsula Coelho de Barros
CPF: 923.687.191-72

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 73/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 73/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Naína Lorenzano Riveiro Gamarra CPF nº 034.117.441-62 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 10 de Janeiro de 2022.

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Naína Lorenzano Riveiro
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE
	Processo Administrativo: 256/2021 Processo de Licitação: 256/2021 Data do Processo: 29/09/2021

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 256/2021
- b) Licitação Nr.: 36/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 02/12/2021
- e) Objeto da Licitação Futura aquisição para atender pacientes usuários do SUS em tratamento de medicamentos não pactuados utilizados no âmbito da saúde mental, para um período de 12 meses, atendidos pelas unidades básicas de saúde do município, hospitais e CEM.

						(em Reais R\$)				
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)						Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>A.D. DAMINELLI - EIRELI (7053)</u>										
7	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG (BR0273597) DRAGEA (46) - Marca: Bausch	:OMP	10.000,00	0,0000	0,81	8.100,00				
10	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO - Marca: Delta	:OMP	20.000,00	0,0000	1,29	25.800,00				
11	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO - Marca: Delta	:OMP	20.000,00	0,0000	0,69	13.800,00				
12	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG - COMPRIMIDO - Marca: Delta	:OMP	20.000,00	0,0000	0,56	11.200,00				
19	LAMOTRIGINA 50 MG (BR0324414) COMPRIMIDO (42) - Marca: Unichem	:OMP	10.000,00	0,0000	0,30	3.000,00				
25	PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO - Marca: EuroFarma	:OMP	20.000,00	0,0000	2,23	44.600,00				
27	PERICIAZINA 10 MG (BR0275478) COMPRIMIDO (42) - Marca: Sanofi	:OMP	20.000,00	0,0000	0,47	9.400,00				

Aquidauana, 2 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE
	Processo Administrativo: 256/2021 Processo de Licitação: 256/2021 Data do Processo: 29/09/2021

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A.D. DAMINELLI - EIRELI (7053)

28	PERICIAZINA 40 MG/ML (BR0300988) SOLUÇÃO ORAL - frasco 20 ml (86) - Marca: Sanofi	FRAS	500,00	0,0000	18,29	9.145,00
30	PREGABALINA 150MG COMP - Marca: MedQuímica	OMP	10.000,00	0,0000	0,69	6.900,00
32	QUETIAPINA 50 MG - COMPRIMIDO - Marca: Supera	OMP	10.000,00	0,0000	3,26	32.600,00
42	NITRAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO - Marca: Germed	OMP	1.200,00	0,0000	0,43	516,00
Total do Fornecedor:						165.061,00

DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES (5670)

5	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (BR0268994) COMPRIMIDO (42) - Marca: EMS	OMP	15.000,00	0,0000	0,38	5.700,00
6	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG (BR0267292) COMPRIMIDO (42) - Marca: Cristalia	OMP	60.000,00	0,0000	0,38	22.800,00
16	ESCITALOPRAM 20 MG (BR0291771) COMPRIMIDO (42) - Marca: EMS	OMP	20.000,00	0,0000	0,52	10.400,00
18	QUETIAPINA 200 MG (BR0272833) COMPRIMIDO (42) - Marca: EMS	OMP	600,00	0,0000	1,03	618,00
21	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML - Marca: Cristalia	FRAS	600,00	0,0000	10,90	6.540,00
33	QUETIAPINA 100 MG (BR0272832) COMPRIMIDO (42) - Marca: EMS	OMP	10.000,00	0,0000	0,59	5.900,00
Total do Fornecedor:						51.958,00

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6286)

1	ALPRAZOLAM 1 MG (BR0271356) COMPRIMIDO (42) - Marca: Nova Química	OMP	15.000,00	0,0000	0,08	1.200,00
15	ESCITALOPRAM 10 MG (BR0291770) COMPRIMIDO 30 - Marca: Legrand	OMP	20.000,00	0,0000	0,27	5.400,00
22	METILFENIDATO 10MG - Marca: EMS	OMP	1.000,00	0,0000	0,35	350,00
29	PREGABALINA 75 MG - COMPRIMIDO - Marca: MedQuímica	OMP	10.000,00	0,0000	0,23	2.300,00
31	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO - Marca: EMS	OMP	15.000,00	0,0000	0,15	2.250,00
38	TRAZODONA 50 MG - COMPRIMIDO - Marca: EMS	OMP	6.000,00	0,0000	0,35	2.100,00

Aquidauana, 2 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2021 - PE
	Processo Administrativo: 256/2021 Processo de Licitação: 256/2021 Data do Processo: 29/09/2021

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (6286)

40	TOPIRAMATO 50 MG (BR0272850) COMPRIMIDO (42) - Marca: Nova Química	:OMP	10.000,00	0,0000	0,16	1.600,00
41	ZOLPIDEM 10 MG (BR0278316) COMPRIMIDO (42) - Marca: Sandoz	:OMP	10.000,00	0,0000	0,25	2.500,00

Total do Fornecedor: 17.700,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (6199)

3	CITALOPRAM 20 MG (BR0272903) COMPRIMIDO (42) - Marca: Teuto	:OMP	50.000,00	0,0000	0,15	7.500,00
13	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (BR0272588) COMPRIMIDO (42) - Marca: Zydus Nikkho	:OMP	10.000,00	0,0000	0,45	4.500,00
14	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (BR0272589) COMPRIMIDO (42) - Marca: Zydus Nikkho	:OMP	10.000,00	0,0000	0,82	8.200,00
17	GABAPENTINA 300 MG (BR0268107) CAPSULA (41) - Marca: Prati Donaduzzi	:CAPS	10.000,00	0,0000	0,40	4.000,00
23	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	5.000,00	0,0000	0,55	2.750,00
24	OLANZAPINA 5 MG (BR0271620) COMPRIMIDO (42) - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	2.500,00	0,0000	0,36	900,00
26	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG (BR0273940) COMPRIMIDO (42) - Marca: Zydus Nikkho	:OMP	20.000,00	0,0000	0,22	4.400,00
34	RISPERIDONA 1 MG (BR0272839) COMPRIMIDO (42) - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	50.000,00	0,0000	0,10	5.000,00
35	RISPERIDONA 2 MG (BR0268149) COMPRIMIDO - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	50.000,00	0,0000	0,10	5.000,00
36	RISPERIDONA 3MG (BR0284105) COMPRIMIDO - Marca: Prati Donaduzzi	:OMP	25.000,00	0,0000	0,15	3.750,00
37	SERTRALINA 50 MG (BR0272365) COMPRIMIDO (42) - Marca: Cimed	:OMP	40.000,00	0,0000	0,10	4.000,00

Total do Fornecedor: 50.000,00

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (6837)

39	TRAZODONA 100 MG - COMPRIMIDO - Marca: Torrent	:OMP	6.000,00	0,0000	0,85	5.100,00
----	--	------	----------	--------	------	----------

Total do Fornecedor: 5.100,00

Total Geral: 289.819,00

Aquidauana, 2 de Dezembro de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	293/2021		Processo Administrativo:	293/2021		Total dos Itens Vencedores:	21.080,00			
Licitação.....:	51/2021 - PR									
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL									
Objeto.....:	Aquisição futura de equipamentos antropométricos e de avaliação clínica, para serem utilizados nas ações de vigilância alimentar e nutricional nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) do município de Aquidauana, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde.									
	Fornecedor	Nome do Fornecedor		Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	-	3140023	- BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA - 25 KG - Unidade: UN							
	6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		RAMUZA / DPR	6,000	0,0000	990,0000	5.940,00	Venceu	1 *****
	7103	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2	-	3140024	- RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - - Unidade: UN							
	6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		PIFFER / R2	20,000	0,0000	188,0000	3.760,00	Venceu	1 *****
	7103	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3	-	3140025	- OTOSCÓPIO - Unidade: UN							
	6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		MD / MARK II	6,000	0,0000	980,0000	5.880,00	Venceu	1 *****
	7103	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4	-	3140026	- BALANÇA DIGITAL POTÁTIL CAPACIDADE - 180 - KG - Unidade: UN							
	6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		N/C	34,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
	7103	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			34,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5	-	3140027	- BALANÇA ADULTA DIGITAL, CAPACIDADE 200 KG - Unidade: UN							
	7103	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		LIDER/P200C	5,000	0,0000	1.100,0000	5.500,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	293/2021	Processo Administrativo:	293/2021	21.080,00						
Licitação.....:	51/2021 - PR									
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL									
Objeto.....:	Aquisição futura de equipamentos antropométricos e de avaliação clínica, para serem utilizados nas ações de vigilância alimentar e nutricional nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) do município de Aquidauana, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde.									
	Fornecedor	Nome do Fornecedor		Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....:	5	-	3140027	- BALANÇA ADULTA DIGITAL, CAPACIDADE 200 KG - Unidade: UN						
	6207	C. E. CARVALHO - COMERCIAL		RAMUZA / 4001	5,000	0,0000	2.090,0000	10.450,00	Perdeu	2
Aquidauana, Em/...../.....										
ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - - Pregoeiro(a)										

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº294/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 30/11/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua na Rua Duque de Caxias nº 45, nº 451,centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO** inscrita sob o CNPJ nº 38.402.998/0001-23, estabelecida na Rua Fernando Lucarelli, nº 1520, Lote 57, Vila Trindade, Aquidauana – MS, CEP: 79200-000, E-mail: cleilsomn_agro@hotmail.com, Telefone: (67) 99698 0696, , nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **294/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **52/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Possível Contratação de Empresa para fornecimento de tubos de concreto, Pavers, tampas de bueiros e tampas de fossa, através do Registro de Preço por um período de 12 (Doze) Meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:



a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:



- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Serviços Urbanos e Rurais.





11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 13 de janeiro de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Cleilson Melgarejo Cristaldo
Detentora da Ata

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor da Ata

Testemunhas:

Alipio Eduardo de Mattos Barbosa
CPF: 976.923.528-87

Janaíne Rezende Sandoval Izumi
CPF: 694.124.641-34

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 01/2022

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Alipio Eduardo de Mattos Barbosa CPF nº 976.923.528-87 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 13 de janeiro de 2022

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor da Ata

Ciente:

Alipio Eduardo de Mattos Barbosa
Fiscal da Ata





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 294/2021 Processo Administrativo: 294/2021 **Total dos Itens Vencedores: 281.000,00**
Licitação.....: 52/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Possível Contratação de Empresa para fornecimento de tubos de concreto, Pavers, tampas de bueiros e tampas de fossa, através do Registro de Preço por um período de 12 (Doze) Meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6070421 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES 400mm X 1m - Unidade: UN								
6594	CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO		250,000	0,0000	102,0000	25.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 6070422 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES 600mm X 1m - Unidade: UN								
6594	CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO		250,000	0,0000	140,0000	35.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 6070423 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 800mm X 1m - Unidade: UN								
6594	CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO		250,000	0,0000	340,0000	85.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 6070424 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1.000 mm X 1m - Unidade: UN								
6594	CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO		250,000	0,0000	330,0000	82.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 6070425 - PISO PAVERS - Unidade: M²								
6594	CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO		600,000	0,0000	52,0000	31.200,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 6070426 - TAMPA DE BUEIRO - Unidade: M²								
6594	CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO		120,000	0,0000	160,0000	19.200,00	Venceu	1 *****

Página: 2/2



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 294/2021 Processo Administrativo: 294/2021 **281.000,00**
Licitação.....: 52/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Possível Contratação de Empresa para fornecimento de tubos de concreto, Pavers, tampas de bueiros e tampas de fossa, através do Registro de Preço por um período de 12 (Doze) Meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 6070427 - TAMPA DE FOSSA (diâmetro de 1,2 m) - Unidade: UN								
6594	CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO		20,000	0,0000	130,0000	2.600,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em
JHONATAN VINICIUS PEDROSO NAVARRO - - Pregoeiro(a)





HOMOLOGAÇÕES

	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 104/2022 - DL	
	CNPJ: 03.452.299/0001-03		Processo Administrativo:	200/2022
	R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711		Processo de Licitação:	200/2022
	C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS		Data do Processo:	27/06/2022
			Folha: 1/1	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

- a) Processo Nr.: 200/2022
b) Licitação Nr.: 104/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/07/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE ROUPAS PARA PRÁTICA ESPORTIVA, ROUPAS DE BANHO E KIMONOS PARA ATENDER O PROJETO BOMBEIROS DO AMANHÃ.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	--------	------------	----------------	---------------

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.054.3.3.90.30.00.00.00.00 (61)

para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 106/2022 - DL	
	Processo Administrativo:	209/2022
	Processo de Licitação:	209/2022
Data do Processo:		06/07/2022
Folha: 1/2		

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 209/2022
b) Licitação Nr.: 106/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/07/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de Materiais de Consumo necessários nos serviços fotográficos e de filmagem.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>CAMERA MAIS- EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA (5435)</u>					
8 MOCHILA PARA FOTOGRAFIA	UN	5,00	0,0000	279,00	1.395,00
Total do Fornecedor:					1.395,00
<u>FOCUS FILME LTDA (7638)</u>					
1 FLASH SB-700	UN	3,00	0,0000	2.039,00	6.117,00
3 BATERIA PARA CÂMERA NIKON MODELO EN-EL 15-A 1900 MHA	UN	3,00	0,0000	429,00	1.287,00
4 BATERIA PARA CÂMERA NIKON MODELO EN-EL 14A - 1900 MHA	UN	2,00	0,0000	429,00	858,00
Total do Fornecedor:					8.262,00
<u>RAI-TAI CENTRO OESTE PRODUTOS FOTOGRAFICOS LTDA (5693)</u>					
2 Carregador de pilha NH-A-B4GN-BIVOLT	UN	4,00	0,0000	150,00	600,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 106/2022 - DL
	Processo Administrativo: 209/2022 Processo de Licitação: 209/2022 Data do Processo: 06/07/2022

Folha: 2/2

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RAI-TAI CENTRO OESTE PRODUTOS FOTOGRAFICOS LTDA (5693)

5	PILHA RECARREGÁVEL PARA FLASH FOTOGRAFICO NB4GN BIVOLT 2.500 MHA KIT COM 04 UNIDADES	UN	4,00	0,0000	170,00	680,00
6	CARTÃO SANDISK EXTREME PRO 128GB- 170MBS VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 90 MBS	UN	6,00	0,0000	410,00	2.460,00
7	LENTE NIKON 18-55 MM	UN	1,00	0,0000	790,00	790,00
Total do Fornecedor:						4.530,00
Total Geral:						14.187,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.139.3.3.90.30.00.00.00.00 (19) Saldo: 33.356,59

ara fins de contratação/ou empenho RATIFICO,
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

Aquidauana (MS), 11 de julho de 2022.

EXTRATOS

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 1947 NO DIA 11 DE JULHO DE 2022, ANO IX, PÁGINA 82

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 017/2021, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, requerido pela empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUÇÃO HOSPITALAR LTDA.

Item	Descrição	Unid.	Valor atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
70	Paracetamol 500mg - comprimidos	comprimido	R\$ 0,10	R\$ 0,14
60	Metronidazol gel vaginal 50gr + aplicadores (G)	bisnaga	R\$ 4,65	R\$ 5,56

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea "d", da lei nº 8.666/93.





Aquidauana/MS, 04 de julho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Rep. Suema Tussi Brunello

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: SANTI - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Constitui o objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, por um período de 6 (seis) meses de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 62.685,28 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30 30.01 15.452.0205 2.032 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000(0000)

000560

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 08/07/2022 até 07/01/2023

GESTOR DO CONTRATO: ARCHIBALD JOSEPH L. S. MACINTYRE

FISCAL DO CONTRATO: Ney Martins Alviço

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, **SANTI - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, ARCHIBALD JOSEPH L. S. MACINTYRE, Ney Martins Alviço e Verônica Torres Ribeiro.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMAS nº 016 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da aquisição de quatro Veículos Zero Km, e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de quatro Veículos Fiat/CRONOS Drive 1.3 Sedan Zero Km, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Vila São Pedro e Nova Aquidauana.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 12 de julho de 2022.

Daniel Bezerra de Moura

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO CMAS nº 017 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Recondução da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Recondução da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para complementação do mandato no período vigente de **16/07/2022 à 15/07/2023**, ficando assim composta:
Presidente – Daniel Bezerra de Moura e Vice-Presidente Chrislayne Giovana Martins.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 12 de julho 2022.

Daniel Bezerra de Moura

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO.....Nº 11/2022.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Após a análise do CREDENCIAMENTO EXAMES MÉDICOS 04/2022.

Considerando as seguintes alterações, onde incluirá no OBJETO 2.2.1 – Serviços a serem prestados, os seguintes itens:

- Cateterismo Cardíaco / Valor fixo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo hospital + serviço médico.
- Audiometria / Valor fixo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- Endoscopia Digestiva alta com sedação / Valor fixo de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Conforme definido na TRECENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde:

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a inclusão dos itens acima no Processo nº 04/2022 – CREDENCIAMENTO EXAMES MÉDICOS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 12 de julho de 2022.

Cleoni Dolores Mota
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
(ORIGINAL ASSINADA)

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
(ORIGINAL ASSINADA)
Homologado em: 12/07/2022

